



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.07.01/2020**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*

#### **ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.07.01/2020**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 11h00min, na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano/CE, situada na Praça Major José Estelita da Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Ceará, reuniu-se a citada Comissão, nomeada pela Portaria nº. 380/2020, de 25 de agosto de 2020, constituída pelos seguintes membros da Comissão de Licitação: Gerlando Rodrigues Torres - Presidente, Francisco Wladimir Vitoriano da Silva e Carlos Augusto Caetano da Silva - Membros, com observância as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 07.07.01/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada nos serviços de roçada manual de estradas vicinais junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, Ceará**, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciou a sessão divulgando o resultado da **análise técnica das Propostas de Preços** realizado por equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, análise feita pelo Sr. **Eduardo Henrique Fernandes Vieira**, Eng. Civil **CREA RNP 064736577-6**, onde emitiu parecer técnico no qual, fez constar que a proposta de preço da empresa: **ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Abelardo Marinho, nº 151, Sala 11, Bairro Vila União, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 27.960.497/0001-46, sua proposta de preços não atendeu as exigências contidas no edital para participação do lote único, por ter descumprido o item 5.1.2.2, por ter apresentado a tabela de cálculo do BDI em desconformidade com o edital, conforme relatório de análise técnica em anexo, estando a mesma considerada **DESCCLASSIFICADA**. Dando prosseguimento em sua análise, fez constar que todas as demais propostas de preços apresentadas, atendiam a todos os critérios exigidos, estando as mesmas consideradas **CLASSIFICADAS**. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de seus membros acolherem laudo técnico acerca da análise das propostas de preços apresentadas por motivo de ser análise técnica feita por profissional devidamente qualificado, para exercer sua função dentro da área específica. Dando prosseguimento a CPL declarou a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta de preço da empresa **ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Abelardo Marinho, nº 151, Sala 11, Bairro Vila União, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 27.960.497/0001-46, conforme análise técnica em anexo. Ato contínuo a CPL declarou **CLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas: **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI**, estabelecida na Rua Felisalvina Mourão da Rocha, nº 744, Bairro Caixa D'água, Hidrolândia, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 22.675.190/0001-80, onde a mesma apresentou proposta de preços no valor de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

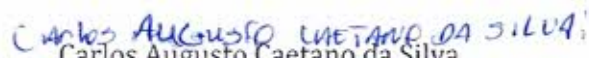
### *Comissão Permanente de Licitação*

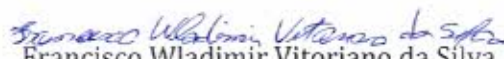
**R\$ 127.101,66 (cento e vinte e sete mil, cento e um reais e sessenta e seis centavos); HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME**, estabelecida na Rua Coronel Francisco Bezerra Campelo, nº 853, Centro, Capistrano, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.312.053/0001-97, onde a mesma apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 160.376,23 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)**. Deste modo, fora proclamada vencedora do **LOTE ÚNICO** a empresa **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI**, por ter apresentado a proposta de preços de menor valor, qual seja, **R\$ 127.101,66 (cento e vinte e sete mil, cento e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme mapa de preços em anexo. Em seguida o Presidente determinou a intimação da presente decisão através de publicação em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (Art. 109 e seus §§, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Dando seguimento o Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, por mim Gerlando Rodrigues Torres, que vai assinada por todos os presentes.

////////////////////////////////////

#### ✓ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

  
Gerlando Rodrigues Torres  
**Presidente**

  
Carlos Augusto Caetano da Silva  
**Membro**

  
Francisco Wladimir Vitoriano da Silva  
**Membro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

## MAPA DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.07.01/2020**



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de roçada manual de estradas vicinais junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, Ceará.

### LOTE 01

LICITANTES	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI	1º	127.101,66
HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME	2º	160.376,23

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
Gerlando Rodrigues Torres  
**Presidente**

  
Carlos Augusto Caetano da Silva  
**Membro**

  
Francisco Wladimir Vitoriano da Silva  
**Membro**